

PROCESSO CEE Nº:

628/89

INTERESSADO:

PAI DE ALUNO DO COLÉGIO

LOCALIDADE:

SÃO PAULO - CAPITAL

ASSUNTO:

RECLAMAÇÃO DE ANUIDADES

RELATORES NA CEE:

GERALDO MUGAYAR/CARLOS EDUARDO ANSELMO
ABRAHÃO

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons.

BENEDITO OLEGÁRIO R. NOGUEIRA DE SÁ

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº:

0021 / 90

APROVADA EM:

11 / 04 / 90

Conselho Pleno

1- HISTÓRICO: Cuidam os presentes autos de reclamação contra as mensalidades cobradas pelo Colégio "Meninópolis", sediado em São Paulo - Capital, no período de dezembro/88 a março de 1989.

2- APRECIÇÃO: A reclamação constante nos presentes autos perdeu seu objetivo quanto à análise do mérito, em virtude da Declaração de Desistência do Processo, por parte do reclamante, conforme folha 23 dos autos.

3- CONCLUSÃO: Em face de exposto, voto pelo arquivamento do processo, após a devida ciência às partes.

CENE-CEE, em 20 / 3 / 1990

a) GERALDO MUGAYAR

RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator. Absteve-se de votar o Conselheiro Francisco Aparecido Cordão.

Sala "Carlos Pasquale" em 11 de abril de 1990.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente